



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 956/2017 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 440/16.

De autoria do nobre Vereador Natalini, o presente projeto de lei Denomina Praça Márcio Ribeiro Benini espaço público inominado situado na Avenida Gabriela Mistral com Avenida Guarulhos e dá outras providências.

A proposta denomina o espaço livre delimitado pelas Avenidas Guarulhos e Gabriela Mistral, situado no setor 60, quadra 23 e setor 62, quadras 234, localizado no Distrito de Cangaíba, Prefeitura Regional da Penha.

Além da justificativa com breve biografia do homenageado, acompanha a proposta: cópia da certidão de óbito, fotos e croqui do local a ser denominado.

Em atenção à consulta efetuada pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, o Executivo informou que a proposta em questão atende ao estabelecido pela legislação vigente. Sugere, entretanto, alteração na descrição do logradouro para melhor caracterizá-lo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade deste projeto de lei, aprovando, contudo, substitutivo para ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo.

Face ao exposto, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente considera o projeto adequado às normas urbanísticas, razão pela qual se manifesta favoravelmente a sua aprovação, nos termos do seguinte substitutivo, elaborado, para corrigir a descrição do logradouro, conforme alerta/solicitação, encaminhado pela SGM/ATL

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 440/16.

Denomina Praça Márcio Ribeiro Benini o espaço livre que especifica, localizado no Distrito de Cangaíba, Prefeitura Regional da Penha, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art.1º Fica denominado Praça Márcio Ribeiro Benini, o espaço livre delimitado pelas Avenidas Guarulhos e Gabriela Mistral, situado no setor 60, quadra 23 e setor 62, quadra 234, localizado no Distrito de Cangaíba, Prefeitura Regional da Penha.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 02/08/2017.

Souza Santos (PRB) - Presidente

Antonio Donato (PT)

Camilo Cristófar (PSB) - Relator

Dalton Silvano (DEM)

Fabio Riva (PSDB)

Edir Sales (PSD)

Paulo Frange (PTB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/08/2017, p. 80

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.